PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
Secretaria de Administração
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

LEI N.º 1404, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração dos artigos 1.º e 2.º da Lei 1.389/2018, que regulariza o período de vigência da contratação temporária dos servidores em situação de excepcionalidade, bem como prazo para realização de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica prorrogado até o dia 06 de junho de 2019 o prazo conferido pelo artigo 1.º da Lei 1.389/2018.

Art. 2.º - Fica prorrogado pelo mesmo período o prazo constante no artigo 2.º da Lei 1.389/2018, no que tange a execução e conclusão do Concurso Público para lotação dos servidores contratados em caráter temporário e de excepcionalidade.

Art. 3.º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 24 de dezembro de 2018.

P U B L I C A D O
AFIXADO EM 24 / 12 / 2018
RETIRAR EM 15 / 01 / 2019
Responsável

Luiz Gonzaga Cintra
-Prefeito Municipal-